



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.384

Declara de utilidade pública, para fins, de desapropriação, o imóvel que especifica e nomeia Comissão de Avaliação.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, terreno de propriedade da **Fazenda Mondesir**, neste município, encerrando a área de 12,67319 hectares - 126.731,90m², com os seguintes limites e confrontações: "Tem seu ponto de partida na estaca P1, que possui a seguinte posição geométrica: Latitude de 7.483,640Km.N. e Longitude de 488,760km.L., ambos em projeção UTM. Limita-se a Noroeste com a Estrada Municipal Marginal da Rodovia Presidente Dutra, nos seguintes rumos e distâncias: NE72º10'6"-160,01 metros, NE73º17'10"-99,29 metros, NE75º58'35"-14,19 metros, NE83º57'19"-14,36 metros, SE85º11'49"-136,21 metros e SE71º12'10"-35,45 metros, extremadas pelas estacas P1 e P2. A Nordeste com a Estrada Municipal de Santa Lucrécia, nos seguintes rumos e distâncias: SW37º16'4"-58,14 metros, SW31º15'4"-32,49 metros, SW4º58'48"-90,00 metros, SW4º18'11"-48,02 metros, e SW4º20'28"-54,08 metros extremadas pelas estacas P2 e P3. A Sudeste com a Fazenda Mondesir em rumo de SW 71º55'32" e reta de 349,81 metros, extremadas pelas estacas P3 e P4. A Sudoeste com Fininger Participações Ltda. em rumo de SW19º29'54" e reta de 315,83 metros, extremadas pelas estacas P4 e P1, que é ponto de partida".



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.384/96)

Artigo 2º - A presente desapropriação é declarada de caráter urgente, para imediata imissão de posse, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.41, modificado pela Lei nº 2.786 de 21.05.56.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações

FP 03.07.021.1.01 - Desapropriações

Artigo 4º - Fica nomeada, para proceder a avaliação do terreno mencionado no artigo 1º, do presente Decreto, a seguinte Comissão:

Geraldo Lafratta;

José Ignácio da Silva Filho, e

Jaci Mara dos Santos Lopes.

Artigo 5º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, contados a partir desta data, para apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de abril de 1996.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 045

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N.º 3.384/96)

Registrado em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação

Memorial Descritivo de Levantamento Planimétrico

PROPRIEDADE: Gleba da Fazenda Mondesir
LOCAL : Lorena, SP
ÁREA : 12,67319 Hectares 126.731,90 m².

046

LIMITES E CONFRONTANTES: Tem seu ponto de partida na estaca P1, que possui a seguinte posição geométrica: Latitude de 7.483,640 Km. N. e Longitude de 488,760 Km. L., ambos em projeção UTM.

Limita-se a Noroeste com a Estrada Municipal Marginal da Rodovia Presidente Dutra, nos seguintes rumos e distancias: NE72°10'6"-160,01 metros, NE73°17'10"-99,29 metros, NE75°58'35"-14,19 metros, NE83°57'19"-14,36 metros, SE85°11'49"-60,92 metros, NE85°11'49"-136,21 metros e SE71°12'10"-35,45 metros, extremadas pelas estacas P1 e P2.

A Nordeste com a Estrada Municipal de Santa Lucrécia, nos seguintes rumos e distancias: SW37°16'4"-58,14 metros, SW31°15'4"-32,49 metros, SW4°58'48"-90,00 metros, SW4°18'11"-48,02 metros, e SW4°20'28"-54,08 metros extremadas pelas estacas P2 e P3.

A Sudeste com a Fazenda Mondesir em rumo de SW71°55'32" e reta de 349,81 metros, extremadas pelas estacas P3 e P4.

A Sudoeste com Fininger Participações Ltda. Em rumo de NW19°29'54" e reta de 315,83 metros, extremadas pelas estacas P4 e P1, que é ponto de partida.

Localização da Gleba

